



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERENCIA (ETICO), GENÉRICO E SIMILAR PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS COM BASE NA LISTAGEM DE "A" a "Z" DA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	
Endereço: Rua Matias Barbosa, 40, centro, Barra Longa/MG	
Retirada do Edital: CPL – Telefone (31) 3877 5511	
• DATA PARA CREDENCIAMENTO: 16/05/2017 – 13h00min às 13h15min • DATA PARA ABERTURA: 16/05/2017 – 13h16min	
Apresentação e Abertura dos envelopes: Comissão Permanente de Licitações	
Dotação orçamentária:	02.05.02.10.301.0210.2050.33.90.30 02.05.01.10.122.0052.2041.33.90.30 02.05.01.10.301.0210.2046.33.90.30 02.05.02.10.304.0246.2052.3390.30

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BARRA LONGA** realizará procedimento de licitação nº **096/2017**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017**, **Registro de Preços nº 003/2017**, tipo **MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA ABCFARMA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, Lei 8.666/1993 e bem como a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 legislação correlata, e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERENCIA (ETICO), GENÉRICO E SIMILAR PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS COM BASE NA LISTAGEM DE "A" a "Z" DA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA ao Setor Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência a este instrumento convocatório.**

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta.
- 2.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:
 - 2.2.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
 - 2.2.2 estrangeira que não funcione no País;
 - 2.2.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública, em especial o Município de Barra Longa ou por ter sido declarada inidônea;
 - 2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;
 - 2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Barra Longa.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

- 3.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
 - 3.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Barra Longa – Comissão Permanente de Licitações – Rua Matias Barbosa, 40 – Centro – Barra Longa – MG.

DATA: **16/05/2017**

HORÁRIO: **13h00min**

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

3.2. O município de Barra Longa, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregue a Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, e será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.
- 4.5. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno, de enquadramento em um dos dois regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, **conforme modelo no Anexo V, DESTE EDITAL DEVENDO SER ACOMPANHADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADO DIGITAL.**
- 4.6. As empresas que não apresentarem as condições previstas nesta cláusula não estão credenciadas para o presente certame.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

- 5.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:
 - 5.1.1. nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
 - 5.1.2. número do Pregão nº 049/2017 – Registro de Preços nº 003/2017.
 - 5.1.3. percentual de desconto a incidir sobre o **PREÇO DE CONSUMIDOR da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO (ABCFARMA)** do mercado de medicamentos, por item. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: Transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, **entender-se-á por menor preço, o maior desconto em percentual a incidir sobre o preço de consumidor constante na lista da ABCFARMA, ofertado na proposta comercial, por item.**
 - 5.1.4. **termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência;**
 - 5.1.5. **prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelope**
 - 5.1.6. **nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.**
- 5.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida pelo representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta, se for o caso.
- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.4. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 5.7. Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

- 5.8. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um percentual de desconto.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:
- 6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - 6.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
 - 6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:
- 6.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - 6.2.2. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 6.2.3. Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual;
 - 6.2.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
 - 6.2.5. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - 6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943." (NR) e Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.2.7. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.
 - 6.2.8. Alvará de Localização e Funcionamento da licitante, exarado pelo autoridade competente do local da sede da mesma.
 - 6.2.9. Licença de Funcionamento, conferida pelo Órgão Sanitário municipal, dentro do prazo de validade;
 - 6.2.10. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, devidamente atualizada, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA mediante cópia de Publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo de validade, em conformidade com o objeto licitado;
 - 6.2.11. Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho de Classe responsável ou por Órgão do Ministério da Saúde competente, que identifique de forma clara os dados da empresa e do responsável técnico;
 - 6.2.12. Apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 6.3 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

6.4 O Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Barra Longa /MG e com a validade em vigor, substitui os documentos exigidos nos itens anteriores deste Edital para habilitação.

6.5 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com a validade expirada.

6.6 O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

6.7 Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

6.7.1 - A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.7.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame(homologação), para a regularização da documentação.

6.7.3 - A falta de regularização da documentação no prazo acima previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços na ordem de classificação ou revogar a licitação.

6.8 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados pelo pregoeiro no ato da sessão.

6.9 - NÃO SERÁ ACEITO PROTOCOLO DE PEDIDO DE CERTIDÃO OU DE QUALQUER OUTRO DOCUMENTO EXIGIDO NESTE EDITAL.

6.10 - A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.

7 SESSÃO DO PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

7.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.3.2 O autor da oferta de menor preço e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

7.3.3 Entende-se-á por menor preço, o maior desconto em percentual a incidir sobre o preço de consumidor constante na lista da ABCFARMA, ofertado na proposta comercial, por item.

7.3.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 LANCES VERBAIS

7.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.4.2 Entende-se-á por menor preço, o maior desconto em percentual a incidir sobre o preço de consumidor constante na lista da ABCFARMA, ofertado na proposta.

7.4.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

7.4.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5 JULGAMENTO

7.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço.

7.5.2 O objeto contemplado neste Edital será contratado com quantas empresa for necessário, que deverá atender a toda solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.5.3 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 7.5.4 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.
- 7.5.5 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.
- 7.5.6 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.5.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.
- 7.5.8 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- 7.5.9 Para efeito do disposto no item 7.5.8, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.5.9.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05(cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 7.5.9.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.5.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.5.9.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.5.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.5.9.5 O disposto no subitem 7.5.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte.
- 7.5.9.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5.9.7 Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.5.8.

7.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

8 RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

8.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

8.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.

8.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

8.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

8.8 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentado;

- serem assinados por representante legal do licitante;

- serem devidamente protocolados na Seção de Licitação, situada na Praça Conego João Pio,30, Centro, Barra Longa – MG.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, o Pregoeiro adjudicará a este o objeto da licitação.

9.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, e suas alterações a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9.3 Será adjudicada a todos os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado e serão convocados para assinar a ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.4 O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

10 DO CONTRATO

- 10.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente conforme minuta em anexo, se for o caso.
- 10.2A vigência do presente inicia-se a partir do recebimento da convocação acima referida limitando-se a vigência da presente ata de registro de um ano.
- 10.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 10.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 10.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 10.5 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
- 10.6 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

11 O PAGAMENTO E ENTREGA

- 11.1 O prazo de entrega dos medicamentos, pela empresa vencedora, deverá ser conforme a necessidade da Administração, em no máximo 72 (setenta e duas) horas para medicamentos considerados não emergências e de no máximo 24 (vinte e quatro) horas quando se tratar de mandado judicial, após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pela Coordenação de Assistência Farmacêutica, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues no UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, Centro, Barra Longa – MG, no seguinte horário de atendimento: 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min. Após aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, que fará a conferência de todos os itens e encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.
- 11.2 O Município de Barra Longa efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos medicamentos, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.
- 11.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 À DETENTORA da ata de registro de preço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

- 12.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- 12.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da Nota de autorização emitida;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- 12.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;
- 12.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

12.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

12.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

- 12.5.1 retardarem a execução do pregão;
- 12.5.2 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 12.5.3 fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13 DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O Município de Barra Longa, através de servidores lotados na Secretaria Municipal de saúde, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora no que concerne à execução do objeto do contrato.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo seu custo direto e indireto para atender o objeto licitado.

14.3 Caberá ao Município de Barra Longa, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade.

14.4A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e, nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

14.5 Caberá ao licitante interessado fornecer, quando solicitado pelo Município de Barra Longa, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.

14.6 O Município de Barra Longa deverá aproveitar os documentos apresentados pelos licitantes interessados em processos licitatórios para promover a atualização do cadastro.

14.7 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

14.8 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.9 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.10 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

14.11 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.12 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

14.13 A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão esta prevista no presente exercício na(s) rúbrica(s) nº:

02.05.02.10.301.0210.2050.33.90.30

02.05.01.10.122.0052.2041.33.90.30

02.05.01.10.301.0210.2046.33.90.30

02.05.02.10.304.0246.2052.3390.30

14.14 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Barra Longa, Rua Matias barbosa,40, Centro, Barra Longa – MG.

14.15 As informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 13h00min às 11h00min ou de 14:00 às 16:00 horas, pelo e-mail: licitacaobarralonga@gmail.com .

Barra Longa/MG, 02 de maio de 2017.

Valdimara Mol Romano

Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERENCIA (ETICO), GENÉRICO E SIMILAR PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS COM BASE NA LISTAGEM DE "A" a "Z" DA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.

Os preços cotados deverão observar as disposições contidas na Orientação Interpretativa nº 02/2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.

OBSERVAÇÃO:

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR UMA PROPOSTA PARA CADA ITEM COTADO. Fornecer A revista ABCFARMA + download em CD (para plataforma Windows 7,8,10 ou superior) com a listagem de todos os medicamentos disponíveis.

O PERCENTUAL DE DESCONTO SERÁ:

1 - UM PERCENTUAL PARA OS MEDICAMENTOS SIMILARES DA REVISTA ABCFARMA.

2 - UM PERCENTUAL PARA OS MEDICAMENTOS ÉTICOS DA REVISTA ABCFARMA.

3 - UM PERCENTUAL PARA OS MEDICAMENTOS GENÉRICOS DA REVISTA ABCFARMA.

É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA APRESENTAR MENSALMENTE A REVISTA + DOWNLOAD OU MINI CD DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO.

SERÁ CONSIDERADO, PARA FINS DE ESTIMATIVA, OS SEGUINTE VALORES, VÁLIDO PARA 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	% DE DESCONTO ESTIMADO
01	MEDICAMENTOS ÉTICOS	25,00%
02	MEDICAMENTOS SIMILARES	35,00%
03	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	35,00%

Os pedidos serão baseados nesta lista com o percentual de desconto da licitante vencedora.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme este termo de referência. A aquisição dos medicamentos se faz necessária uma vez que serão destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, bem como em casos especiais relacionados à determinação judicial, descumprimento de contrato (pregão) ou por qualquer outro fator superveniente que possa causar dano imediato ao cidadão que necessita do medicamento prescrito por profissional médico para tratamento de saúde.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

Este registro de preço será o melhor desconto junto à lista da ABCFARMA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO.

METODOLOGIA: O critério de aceitação das propostas será o de menor preço. A empresa que der o melhor desconto na LISTA, será a licitante adjudicada, **entender-se-á por menor preço, o maior desconto em percentual a incidir sobre o preço de consumidor constante na lista da ABCFARMA, ofertado na proposta comercial, POR ITEM.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO BEM A SER ADQUIRIDO:

1 - Os MEDICAMENTOS deverão ser entregues diretamente no local indicado: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, Centro, Barra Longa – MG, no seguinte horário de atendimento: 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, com prazo de validade nunca inferior a 12 (doze) meses.

2 – Deverá ser entregue exatamente o que foi pedido na Nota de Autorização de Fornecimento, expedido pela Prefeitura quanto ao volume contido nos frascos, a concentração, facilidade e segurança para manuseio, nº de unidade por embalagem, nome comercial.

3 - O número do registro do medicamento junto ao Ministério da Saúde deverá ser o mesmo das embalagens.

PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

1 – O objeto licitado será fiscalizado na sua entrega pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

PROPOSTA COM DESCONTOS MENORES DOS SUPRA INDICADO – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM – SERÁ DESCLASSIFICADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Processo Licitatório nº 096/2017 – Pregão Presencial nº 049/2017
Registro de Preços nº 003/2017

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente ou com carimbo CNPJ)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Estado Civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
ITEM – conforme especificação técnica do Termo de Referência.	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA ABCFARMA
	_____ % (_____)
Prazo de Validade da Proposta	
Local de Entrega	
Prazo de entrega	
Procedência do objeto	
Marca do Produto	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações	
Local e Data	
Assinatura do Responsável	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – VALORES DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 096/2017 – Pregão Presencial nº 049/2017 Registro de Preços nº 003/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	Valores de referência para aquisição
01	MEDICAMENTOS ÉTICOS	R\$ 100.000,00
02	MEDICAMENTOS SIMILARES	R\$ 150.000,00
03	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	R\$ 150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) diretor(s) ou sócio(s), com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Barra Longa /MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Processo Licitatório nº 096/2017 – Pregão Presencial nº 049/2017 – Registro de Preços nº 003/2017, (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Representante Legal da Empresa

(obs: RECONHECER FIRMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2017 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017**

Aos XXXXXX dias do mês de XXXX de 2015, reuniu-se no setor de licitações, situado na Rua Matias barbosa,40, Centro, Barra Longa (MG), CEP – 35.477-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017, por deliberação do Pregoeiro, publicada em: no quadro de aviso no roll no prédio da Prefeitura de Barra Longa – MG, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais no dia ___/___/___, pagina ___ e adjudicada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE Barra Longa/MG*, pessoa jurídica de direito público, cujo Município é inscrito no CPNJ sob o nº **18.316.182/0001-70**, instalada à Rua Matias Barbosa,40, Centro, Barra Longa/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Elísio Pereira Barreto.

CONTRATADO:, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº sob o nº, situado na Av/Rua – –, Bairro - – Município de – MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Senhor, CPF nº, doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos medicamentos constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Contrato, o registro de preço, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA ao Município de Barra Longa, de medicamentos constantes na REVISTA ABCFARMA (Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico), conforme edital do pregão nº 049/2017 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são partes integrantes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 Os preços unitários são obtidos a partir da incidência do percentual de XXX%(para o item ___) de desconto sobre o preço de CONSUMIDOR da revista ABCFARMA.

2.2 Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material, entendendo-se que deverão ser entregues os medicamentos em 72 horas após os pedidos.

2.3 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos medicamentos objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega, situado a UPA (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas) , Rua



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Matias Barbosa, Centro, Barra Longa – MG, no seguinte horário de atendimento: 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1 – o reajuste do preço registrado seguirá a variação da revista ABCFARMA.

CLAUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 01 (um) ano contados da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

5.1 – O prazo de entrega dos medicamentos, pela empresa vencedora, deverá ser conforme a necessidade da Administração, em no máximo 72 (setenta e duas) horas para medicamentos considerados não emergências e de no máximo 24 (vinte e quatro) horas quando se tratar de mandado judicial, após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pela Coordenação de Assistência Farmacêutica, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues no Almoxarifado da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, Centro, Barra Longa – MG, no seguinte horário de atendimento: 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min. Após aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, que fará a conferência de todos os itens e encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

5.2 – A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações da Secretaria Municipal de Saúde (Nota de Autorização de Fornecimento).

5.3 – A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

5.4 – Poderá ser concedido prazo, por mera liberalidade da Prefeitura Municipal de Barra Longa, para a entrega de medicamentos que a DETENTORA não dispuser no estoque, não podendo exceder às 96 (noventa e seis) horas.

5.5 – A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via fax, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação do medicamento pretendido.

5.6 – A DETENTORA ao receber a nota de autorização de fornecimento deverá dar recibo e devolver via fax e terá o prazo de 03 (três) dias para entrega dos medicamentos.

5.7 – Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue em total acordo para com o medicamento solicitado, sendo vedado a substituição por outro qualquer.

5.8 – As referidas caixas e frascos dos medicamentos a serem entregues deverão ser acondicionados nas embalagens invioladas e originais, onde deverá constar número de lote, data de fabricação e prazo de validade, sob pena de devolução.

5.9 – A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues no Almoxarifado da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

HORAS, Centro, Barra Longa – MG, no seguinte horário de atendimento: 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min. Após aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, que fará a conferência de todos os itens e este encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

5.10 - O Município de Barra Longa efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento do medicamento, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

5.11 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.12 – A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e também arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

5.13 – Deverá ser entregue exatamente o que foi pedido na Nota de Autorização de Fornecimento, expedido pela Prefeitura quanto ao volume contido nos frascos, a concentração, facilidade e segurança para manuseio, nº de unidade por embalagem, nome comercial.

6- CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes da aquisição da mercadoria correrão por conta das dotações orçamentárias Nº:

02.05.02.10.301.0210.2050.33.90.30

02.05.01.10.122.0052.2041.33.90.30

02.05.01.10.301.0210.2046.33.90.30

02.05.02.10.304.0246.2052.3390.30

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. fornecer o objeto do presente, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pela Prefeitura.;
- 7.2. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3. arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento deste contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e frete.
- 7.4. Fornecer A revista ABCFARMA + download em CD com a listagem de todos os medicamentos disponíveis.

8. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação dos medicamentos e emissão de nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

9. – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

9.1. O contrato poderá ser rescindido, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

9.2. Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

9.2.1. venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

9.2.2. for envolvido em escândalo público e notório;

9.2.3. quebrar o sigilo profissional;

9.2.4. utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Barra Longa.

9.3 A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

9.4 - O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu registro cancelado quando:

9.4.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.4.2 - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.4.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.4.4 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.4.5 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.5 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.6 - O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

- A) **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- B) **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota de autorização;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- C) **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;
- D) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- a. As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.
 - b. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.
 - c. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- E) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:
- F) Retardarem a execução do pregão;
- G) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- H) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

11. CESSÃO:

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder o **CONTRATO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12. – DO REGIME LEGAL:

O presente contrato rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, e pelos Decretos Municipais.

13. – DOS CASOS OMISSOS:

Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

14. – DO COMPROMISSO:

A CONTRATADA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão nº 049/2017 – Registro de Preços nº 003/2017, passando este a fazer parte integrante deste contrato.

15. DO FORO

15.1 As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de São Domingos do Prata/MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Barra Longa/MG, ____ de _____ de 2017.

Elísio Pereira Barreto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DETENTORA

TESTEMUNHA:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS